

PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2011/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/2005, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo protocolado sob nº 618684/2009 de 28/08/2009, onde consta memorando nº 0940/GMCIVF/SES/MT/2009 de 28/08/2009, da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de vida Funcional à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que o servidor **Fábio Luiz de Araújo** [...] não vem comparecendo ao serviço desde 01 de maio de 2009 [...] foram encaminhadas através do Memorando nº 0887/SGP/CPMM/GMCIVF/SES e Relatório de Faltas, 30 faltas referente a maio/2009, 30 referente a junho/09 e 30 referente a julho/09 para desconto em folha de pagamento agosto/2009 [...]. (Fl. 02).

Considerando o Despacho nº 010/SGP/CPMM de 01/10/2009 (fls. 13-14): [...] foi solicitado o desconto, na folha de Agosto/2009, as faltas não justificadas referentes aos meses de março, abril, maio, junho e julho/2009. [...] Diante do exposto e caracterizado, em tese, abandono de cargo [...].

Considerando que, agindo assim, o servidor **Fábio Luiz de Araújo**, matrícula nº 585710023, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, II, III, X, e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **Fábio Luiz de Araújo**, matrícula nº 585710023, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Assistente de Administração.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro para procederem a apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Cuiabá, MT, 29 de agosto de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado